



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE**

CNPJ: 11.040.896/001-59  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL n° 849 / 2013**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPUBI – PE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipubi – Pernambuco para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 75.273.100,00 (setenta e cinco milhões, duzentos e setenta e três mil e cem reais), desdobrada nos seguintes agregados:

1. **ORÇAMENTO FISCAL:** em R\$ 44.322.100,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil e cem reais);
2. **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:** R\$ 6.121.000,00 (seis milhões e cento e vinte e um mil reais);

Praça Professor Agamenon Magalhães, s/n - centro – Ipubi – PE | CEP: 56.260-000  
Fone/fax (87) 3881-1156 | [contato@prefeituradeipubi.com.br](mailto:contato@prefeituradeipubi.com.br) | [www.prefeituradeipubi.com.br](http://www.prefeituradeipubi.com.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE**

CNPJ: 11.040.896/001-59  
GABINETE DO PREFEITO



LM 849 / 2013 – p. 02

3. **ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
R\$ 19.165.000,00 (dezenove milhões, cento e sessenta e cinco mil reais);
4. **ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:** R\$ 4.452.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais);
5. **ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** R\$ 1.213.000,00 (um milhão e duzentos e treze mil reais).

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no **Anexo 1**.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, e de acordo com o desdobramento constante no **Anexo 2**.

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 75.273.100,00 (setenta e cinco milhões, duzentos e setenta e três mil e cem reais), desdobrada nos seguintes agregados:

1. **ORÇAMENTO FISCAL:** em R\$ 44.322.100,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil e cem reais);
2. **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:** R\$ 6.121.000,00 (seis milhões e cento e vinte e um mil reais);
3. **ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** R\$ 19.165.000,00 (dezenove milhões, cento e sessenta e cinco mil reais);

Praça Professor Agamenon Magalhães, s/n - centro - Ipubi - PE | CEP: 56.260-000  
Fone/fax (87) 3881-1156 | [contato@prefeituradeipubi.com.br](mailto:contato@prefeituradeipubi.com.br) | [www.prefeituradeipubi.com.br](http://www.prefeituradeipubi.com.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/001-59  
GABINETE DO PREFEITO



LM 849 / 2013 – p. 03

4. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: R\$ 4.452.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais);
5. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: R\$ 1.213.000,00 (um milhão e duzentos e treze mil reais).

Parágrafo Único - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos 3 e 4 desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n. 4.320/64 e na previsão da Lei Municipal 843/2013, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) dos orçamentos fiscais e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotações;

II – Incorporação de **superávit** e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – Excesso de arrecadação;

IV – Convênios firmados com órgão da esfera dos Governos Federal e Estadual, limitados ao valor recebido;

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o **caput** deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financeiras com operações de crédito contratadas e a contratar.

Praça Professor Agamenon Magalhães, s/n - centro – Ipubi – PE | CEP: 56.260-000  
Fone/fax (87) 3881-1156 | [contato@prefeituradeipubi.com.br](mailto:contato@prefeituradeipubi.com.br) | [www.prefeituradeipubi.com.br](http://www.prefeituradeipubi.com.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE**

CNPJ: 11.040.896/001-59  
GABINETE DO PREFEITO

LM 849 / 2013 – p. 04

Art. 7º - O limite autorizado no antigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas correntes e de capital em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência Social, Previdência e em Programas de Trabalho, relacionados à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

Art. 8º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, até o limite autorizado pela LDO.

Art. 10 – Atendendo ao disposto no art. 56 da Lei Federal n. 4320/64, o recolhimento de receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de Tesouraria.

Praça Professor Agamenon Magalhães, s/n - centro – Ipubi – PE | CEP: 56.260-000  
Fone/fax (87) 3881-1156 | [contato@prefeituradeipubi.com.br](mailto:contato@prefeituradeipubi.com.br) | [www.prefeituradeipubi.com.br](http://www.prefeituradeipubi.com.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE**

CNPJ: 11.040.896/001-59  
GABINETE DO PREFEITO



LM 849/2013 – p. 05

Art. 11 – O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesa através da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício 2014, conforme dispõem os artigos 4º, inciso I, alínea "a" e 8º, da Lei Complementar 101/2000 (LRF), onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 12 – Nos termos do § 2º, do art. 5º, da LRF, fica consignada dotação específica para atender ao parcelamento de dívidas com a Previdência Social.


Art. 13 – As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias poderão ser movimentadas pelo órgão próprio de controle orçamentário.

Art. 14 – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contratação de pessoal, mediante a realização de concurso público, e ainda por tempo determinado, nos termos do Art. 37, inciso IX da CF/88, e da lei municipal específica, para atendimento de necessidade excepcional de interesse público.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através de lei ordinária, nela consignando a sua estrutura organizacional e os elementos de despesas para o seu regular funcionamento.

Art. 16 – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir do dia 01 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete, 09 de dezembro de 2013.

  
**JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES**

**PREFEITO**

Praça Professor Agamenon Magalhães, s/n – centro – Ipubi – PE | CEP: 56.260-000  
Fone/fax (87) 3881-1156 | [contato@prefeituradeipubi.com.br](mailto:contato@prefeituradeipubi.com.br) | [www.prefeituradeipubi.com.br](http://www.prefeituradeipubi.com.br)





ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI / PE

ANEXO 1

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E SEGUNDO A ORIGEM  
DOS RECURSOS

Orçamento 2014		R\$ 1,00
01.	RECEITAS DO TESOURO	
1.0	Receitas Correntes	55.217.000
1.2	Receitas de Capital	2.325.500
1.3	Receitas Correntes Intra - Orçamentarias	4.000.000,00
1.4	Receitas Capital Intra - Orçamentarias	1.000.000,00
02.	RECEITAS REPASSADAS AOS FUNDOS MUNICIPAIS	
2.1	À Repassar	17.290.000,00
2.2	Deduções das Receitas	(4.559.400,00)
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	54.657.600
	TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	3.325.500
	TOTAL DE RECEITA A REPASSAR	17.290.000
	TOTAL GERAL	75.273.100





ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI/ PE

ANEXO 2

ESTIMATIVA DA RECEITA COM DETALHAMENTO POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM DOS RECURSOS

Orçamento 2013		R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO	%	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	71.947.600	95,58%	71.947.600	95,58%
Receita Tributária	1.022.000	1,36%	1.022.000	1,36%
Receita de Contribuições	1.775.000	2,36%	1.775.000	2,36%
Receita Patrimonial	426.000	0,57%	426.000	0,57%
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	71.000	0,09%	71.000	0,09%
Transferências Correntes	51.675.000	68,65%	51.675.000	68,65%
Deduções da Receita	(4.559.400)	-	(4.559.400)	-
Outras Receitas Correntes	348.000	0,46%	348.000	0,46%
Receitas de Contribuições	3.900.000	5,18%	3.900.000	5,18%
A repassar Fundos Municipais	17.290.000	22,97%	17.290.000	22,97%
RECEITAS DE CAPITAL	3.325.500	4,42%	3.325.500	4,42%
Operações de Crédito	60.000	0,08%	60.000	0,08%
Alienação de Bens	20.000	0,03%	20.000	0,03%
Amortização de empréstimos	45.500	0,06%	45.500	0,06%
Transferência de capital	2.200.000	2,92%	2.200.000	2,92%
Transferências do Município	1.000.000	0,01%	1.000.000	0,01%
<b>TOTAL</b>	<b>75.273.100</b>	<b>100%</b>	<b>75.273.100</b>	<b>100%</b>





ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA / PE

ANEXO 3

DESPESA POR FUNÇÃO E ORIGENS DE RECURSOS

Orçamento 2013

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00			
	RECURSOS DO TESOURO	%	TOTAL	%
01 - Legislativa	2.300.000	3,06%	2.300.000	3,06%
03 - Essencial à Justiça	397.000	0,53%	397.000	0,53%
04 - Administração	5.105.600	6,78%	5.105.600	6,78%
08 - Assistência Social	5.547.000	7,37%	5.547.000	7,37%
09 - Previdência Social	7.641.000	10,15%	7.641.000	10,15%
10 - Saúde	19.165.000	25,46%	19.165.000	25,46%
12 - Educação	24.376.100	32,38%	24.376.100	32,38%
13 - Cultura	1.238.000	1,64%	1.238.000	1,64%
15 - Urbanismo	4.371.000	5,81%	4.371.000	5,81%
16 - Habitação	105.000	0,14%	105.000	0,14%
17 - Saneamento	100.000	0,13%	100.000	0,13%
20 - Agricultura	3.302.679	4,39%	3.302.679	4,39%
25 - Energia	100.000	0,13%	100.000	0,13%
26 - Transporte	970.000	1,29%	970.000	1,29%
27 - Desporto e Lazer	138.000	0,18%	138.000	0,18%
28 - Encargos Especiais	0			
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>74.856.379</b>	<b>99,45%</b>	<b>74.856.379</b>	<b>99,45%</b>
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>416.721</b>	<b>0,55%</b>	<b>416.721</b>	<b>0,55%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>75.273.100</b>	<b>100,00%</b>	<b>75.273.100</b>	<b>100%</b>







ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

ANEXO 4

DESPESA POR PODERES/ ÓRGÃOS E ORIGENS DE RECURSOS

Orçamento 2014

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO	%	TOTAL	%
PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal	2.650.000	3,61%	2.650.000	3,61%
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2.650.000</b>	<b>3,61%</b>	<b>2.650.000</b>	<b>3,61%</b>
PODER EXECUTIVO				
020 - GABINETE DO PREFEITO	1.428.000	1,94%	1.428.000	1,94%
0230 - PRVIDENCIA SOCIAL	2.097.000	2,86%	260.000	0,35%
0240 - GAB.SEC.FINANÇAS	3.256.821	4,43%	3.256.821	4,43%
0250 - GAB.SEC.AGRICULTURA	3.349.679	4,56%	3.349.679	4,56%
0260 - FUNDEB	24.376.100	33,19%	24.376.100	33,19%
0261 - DEPT. DE DESPORTOS	138.000	0,19%	138.000	0,19%
0262 - DEPT. DE CULTURA	1.238.000	1,69%	1.238.000	1,69%
0270 - GAB. DO SEC DE INFRAESTRUTURA	5.788.500	7,88%	5.788.500	7,88%
0280 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.165.000	26,10%	19.165.000	26,10%
0290 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	1.213.000	1,65%	1.213.000	1,65%
0291 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	4.452.000	6,06%	4.452.000	6,06%
0295 - IPUBIPREV	6.121.000	8,34%	6.121.000	8,34%
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>72.623.100</b>	<b>98,89%</b>	<b>70.786.100</b>	<b>96,39%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>75.273.100</b>	<b>103%</b>	<b>73.436.100</b>	<b>100%</b>

